

e capacidade crítica, fundamentada pelo reconhecido perfil e aptidão técnica e experiência para as atribuições e objectivos do serviço inerentes ao cargo, conforme currículo que se anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Assim, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, torna-se público que, nomeio em regime de Comissão de Serviço, a Licenciada Cristina Pereira Neto, por três anos, com efeitos a 02 de Novembro de 2010.

Faro, 28 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

#### ANEXO

*Curriculum Vitae* abreviado da Licenciada Cristina Pereira Neto: Currículo Académico: Em Dezembro de 1995 — Bacharelato em Gestão Hoteleira, pela Universidade do Algarve. Em Dezembro de 1998 — Licenciatura em Marketing, pela Universidade do Algarve. Em 21 de Abril de 2006 — Conclusão da parte curricular do Mestrado em Gestão e Desenvolvimento em turismo, pela Universidade do Algarve. Em 31 de Janeiro de 2007 — Pós-graduação em Relações Públicas e Gestão da Comunicação. Currículo Profissional: De 1 de Junho de 1999 a 07 de Janeiro de 2000 — Exerceu funções de Técnica de Turismo, com contrato de avença, na Câmara Municipal de Tavira; Em 10 de Janeiro de 2000 — Ingressou na Função Pública, na carreira de Técnica Superior; De 11 de Janeiro a 31 de Maio de 2000 — Exerceu funções de Secretária de apoio à Vereação, na Câmara Municipal de Tavira; De 2 de Setembro de 2002 a 5 de Agosto de 2004 — Exerceu funções de Coordenação global e funcional dos serviços adstritos à Divisão da Cultura e Turismo, na Câmara Municipal de Tavira; De 6 de Agosto de 2004 a 28 de Fevereiro de 2010 — Exerceu funções de Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, na Câmara Municipal de Tavira; De 1 de Março de 2010 a 14 de Março de 2010 — Exerceu funções de Chefe de Divisão de Cultura, na Câmara Municipal de Faro, em Regime de Substituição; Desde 15 de Março de 2010 — Exerce funções de Directora de Departamento de Cultura, em Regime de Substituição, na Câmara Municipal de Faro. Formação: — Curso de “Gestão de Marketing”; Curso “Criar, Organizar, Coordenar e Orientar Equipas de Trabalho”; — Curso “Papéis sociais dos museus e intervenção comunitária”; — Curso “Seminário de Alta Direcção — Algarve”; — Curso “Análise Avançada de Dados: Aplicações em S.P.S.S. 14.0”; — Curso “Liderança e Gestão de Equipas”; — Curso “Requisitos de Gestão da Qualidade”; — Curso de “Jornalismo de Cultura”; — Acção de Formação “Planeamento, Instalações e Gestão de Actividades Turísticas”; — Acção de Formação “Regulamento de Arquivo Municipal”; — Acção de Formação “Procedimento Administrativo”; — Seminário “O espaço Público de Cultura nas Autarquias Locais”; — Seminário “Novos Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações”; — Seminário “Empreendimentos Turísticos — Legislação e Aplicação”; — Seminário “A Gestão Hoteleira”; — Seminário “III Quadro Comunitário de Apoio e Desenvolvimento do Turismo no Algarve”; — Seminário “Estratégia de Transferência de Tecnologia e Inovação para as Regiões do Sudoeste da Europa”; — Seminário “Marketing de Produtos Turísticos”; — Seminário “De que falamos quando falamos de turismo”; — Seminário “Património a Preservar — Estratégias”; — Seminário “As Energias Renováveis e a Eficiência Energética”; — Seminário “Turismo, Inovação e Desenvolvimento”; — Seminário “Concepção e gestão de infra-estruturas culturais: perspectivas para o Algarve”; — Fórum “Turismo, Património e Ambiente”; — Conferência “O Turismo e Desenvolvimento Económico”; — Conferência “Economia do Turismo e da Cultura”.

303935559

#### Aviso n.º 24093/2010

Foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2010, sob o n.º 9237/2010 e na Bolsa de Emprego Público, em 6 de Maio de 2010, a intenção da Câmara Municipal de Faro proceder à selecção do candidato para provimento do Cargo de Director do Departamento de Urbanismo, do respectivo Mapa de Pessoal, ao qual caberá o desenvolvimento das competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Faro. Até ao termo do prazo, fixado para apresentação das candidaturas deram entrada nos serviços quatro candidaturas. Apreciadas as mesmas, verificou-se que um dos candidatos não reunia os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto de 2005, aplicável à Administração Local por força do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho de 2006, para o respectivo provimento, não tendo sido admitido ao procedimento. Um

dos candidatos admitidos não compareceu à Entrevista Pública. Após a aplicação dos métodos de selecção, a nomeação recaiu sobre o Arqt.º Armando Manuel Cochado Soares da Silva, tendo este demonstrado predisposição natural para a liderança, estabelecendo claramente objectivos organizacionais e capacidade crítica, fundamentada pelo reconhecido perfil e aptidão técnica e experiência para as atribuições e objectivos do serviço inerentes ao cargo, conforme currículo que se anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Assim, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, torna-se público que, nomeio em regime de Comissão de Serviço, o Arqt.º Armando Manuel Cochado Soares da Silva, por três anos, com efeitos a 02 de Novembro de 2010.

Faro, 28 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Conceição Bacalhau Coelho*.

#### ANEXO

*Curriculum Vitae* abreviado do Arqt.º Armando Manuel Cochado Soares da Silva: Currículo Académico: Em 1980 — Licenciatura em Arquitectura, na Escola Superior de Belas Artes de Lisboa. Currículo Profissional: Em Maio de 1983 — Toma Posse do lugar de Arquitecto de 2.ª Classe, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lagoa — Açores, e coordena o Gabinete Técnico de apoio a esta Autarquia e à de Vila Franca do Campo; Em Janeiro de 1987 — Nomeado no cargo de Chefe de Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, na Câmara Municipal de Lagoa — Açores; Em Setembro de 1987 — Passa à situação de licença sem vencimento e inicia o desempenho de actividade profissional liberal e de professor de Educação Visual e Desenho, na Escola Internacional do Algarve. Em 1991 e 1992 — recebe o “Diploma de Mérito”, atribuído pelo Comité Português do centro de Educação Europeia, pela “acção desempenhada no estímulo e orientação dados aos seus alunos participantes na actividade — A Europa na Escola, Concurso da Jornada Europeia das Escolas” em que obtiveram várias classificações a nível europeu. Em Julho de 2000 — Regressa à Câmara Municipal de Lagoa — Açores; Em Janeiro de 2001 — Transferido para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro e nomeado para o Cargo de Chefe de Divisão do Centro Histórico da Câmara Municipal; Em Junho de 2003 — Nomeado para o Cargo de Director de Departamento de Urbanismo; Em Abril de 2008 — Cessação da Comissão de Serviço, por motivos de ordem pessoal, sendo reposicionado como Técnico Superior Assessor, da carreira de Arquitecto; Em Janeiro de 2010 — Nomeado novamente para o Cargo de Director de Departamento de Urbanismo, em Regime de Substituição. Formação: — Curso de Formação Profissional “Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública — SIADAP”, — Fórum Ibérico sobre Centros Históricos; — Conferência “Metodologias e Estratégias de Intervenção em Reabilitação de Edifícios”, — Acção de Formação: “O Controlo Interno e a Prestação de Contas nas Autarquias Locais”, — Participação do VIII Encontro Nacional dos Municípios com Centros Históricos, sobre o Tema “Centros Históricos e Planos Municipais de Ordenamento do Território”, — Colóquio “Adaptação de Edifícios Históricos a Museus”, — Encontro sobre Conservação e Reabilitação de Edifícios; — Seminário “As Alterações ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial”, — Seminário sobre “Alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro”, — Seminário “A Intervenção Actual em Centros Históricos: Problemas de Integração Versus Marcação de Época”, — Seminário “Gestão Integrada de Sítios Históricos”, — Seminário “Património a Preservar — Estratégias”; — Seminário “Fortificações Islâmicas no Sul da Península Ibérica/Estudos e Perspectivas de Futuro”, — Jornadas do Património e Urbanismo 2003; — Sessão sobre “Pacto para a Modernização do Património Habitacional”, — Curso Livre Internacional sobre Património; — Workshop “Conservação do Património e Desenvolvimento Socioeconómico”, — Acção de Formação sobre “Implementação da Reforma do Sistema Educativo no Ensino Básico”, — Participação em Jornadas Pedagógicas sobre a “Reforma Educativa e de Professores”.

303935331

#### Declaração de rectificação n.º 2380/2010

Para os devidos efeitos rectifica-se o Aviso n.º 20529/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 201, de 15 de Outubro de 2010, referente ao Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para Preenchimento de 1 Posto de Trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, da Área de Segurança e Higiene.

Assim, onde se lê «Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de imposto de trabalho na carreira/categoria de

técnico superior, da Área de Segurança e Higiene» deve ler-se «Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, da área de segurança e higiene».

26 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Rogério Bacalhau Coelho*.

303935778

## MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

### Edital n.º 1178/2010

Rui Manuel de Almeida e Silva, presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos torna público que, para os devidos efeitos, a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos aprovou por unanimidade, em reunião de 10 de Novembro de 2010, o Projecto de Regulamento Tarifário da Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos, sujeitando-o ao período de discussão pública pelo período de 30 dias úteis. O diploma acima mencionado pode ser consultado no sítio da *Internet* do Município ([www.cm-figueirodosvinhos.pt](http://www.cm-figueirodosvinhos.pt)) ou na secretaria da Câmara Municipal, sito do Edifício do Paços do Concelho, Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos. Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República* e afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 11 de Novembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel de Almeida e Silva*.

### Projecto de Regulamento Tarifário da Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento e de Gestão de Resíduos Urbanos

#### Nota Justificativa

De todos os recursos naturais necessários para se garantir a subsistência das populações e o desenvolvimento económico, os recursos hídricos têm uma relevância inequívoca, condicionada ao facto de nem sempre se encontrarem disponíveis na quantidade e qualidade procurada.

As entidades públicas têm-se limitado, praticamente em exclusivo, a satisfazer as necessidades crescentes de consumo sem fazer reflectir nos preços praticados os custos totais que a sociedade suporta para satisfazer a procura.

Por razões diversas, de natureza hidrológica, ambiental e financeira, a disponibilização dos recursos em quantidades necessárias para a população em desenvolvimento, assume uma problemática crescente. Não só os custos associados à gestão têm experimentado ao longo dos últimos anos um aumento progressivo, mas, adicionalmente a estes, também têm tido grandes aumentos os custos relacionados com o incremento da capacidade da oferta (custos de capital) e custos ambientais (esgotamento de aquíferos, captações excessivas etc.).

A luz da teoria económica, o preço assume um papel essencial na valorização e conservação dos recursos. Se o preço não reflectir o custo real, os consumidores recebem um sinal incorrecto do mercado e, em consequência, utilizam o recurso de forma ineficiente. No caso dos recursos hídricos, as perspectivas sobre o crescimento económico, o aumento da população e as alterações climáticas contribuem para a sua crescente escassez e para a inevitável subida dos custos. Nestes termos, a correcta definição do preço desempenhará um papel importante na gestão da procura.

Uma política tarifária baseada em custos totais, contribui para o uso mais eficiente dos recursos e proporciona a necessária base financeira para sustentar o funcionamento, manutenção e substituição futura dos sistemas.

Neste contexto aprovou o Governo em princípios de 2007, através do Despacho 2339/2007 do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República* 2.ª série a 14 de Fevereiro de 2007, o Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II) onde definem objectivos e se propõem medidas de optimização de gestão nas vertentes em alta e em baixa e de optimização do desempenho ambiental do sector.

Neste documento são definidos três grandes objectivos estratégicos e as respectivas orientações para enquadramento dos objectivos operacionais e das medidas a desenvolver no período em causa, designadamente:

- 1 — A universalidade, a continuidade e a qualidade de serviço;
- 2 — A sustentabilidade do sector; e

3 — A protecção dos valores ambientais.

No contexto da sustentabilidade do sector este documento aponta como objectivos operacionais:

Garantir a recuperação integral dos custos incorridos dos serviços; Optimizar a gestão operacional e eliminar custos de ineficiência; e Contribuir para a dinamização do tecido empresarial privado nacional e local; Também a Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, estabeleceu no seu artigo 16.º que:

“1 — Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão directa pelas unidades orgânicas municipais ou pelos serviços municipalizados não devem ser inferiores aos custos directa e indirectamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.

2 — Para efeitos do número anterior, os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor.

3 — O preços e demais instrumentos de remuneração a cobrar pelos municípios respeitam, designadamente, às actividades de exploração de sistemas municipais ou intermunicipais de:

- a) Abastecimento público de água;
- b) Saneamento de águas residuais;
- c) Gestão de resíduos sólidos;
- d) Transportes colectivos de pessoas e mercadorias;
- e) Distribuição de energia eléctrica em baixa tensão.

4 — Relativamente às actividades mencionadas no número anterior, os municípios devem cobrar preços nos termos de regulamento tarifário a aprovar.”

Foi criada através do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, a ERSAR — Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos e o Decreto-Lei n.º 277/2009, de 2 de Outubro, aprovou a sua orgânica. Cabe a esta entidade reguladora a verificação do cumprimento da legislação por parte de todas as entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água, saneamento de águas residuais ou recolha de resíduos sólidos.

Foi recentemente publicado pela ERSAR o Regulamento Tarifário dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos que vincula todas as entidades, públicas e privadas, gestoras de serviços públicos de águas e resíduos prestados a utilizadores finais, independentemente do seu modelo de gestão, bem como as entidades públicas responsáveis pela aprovação de tarifários aplicáveis na relação com os utilizadores finais.

Os princípios gerais a adoptar estão estabelecidos no seu artigo 4.º

“1. Os tarifários de serviços de águas e resíduos devem obedecer aos princípios genericamente estabelecidos pela lei de Bases do Ambiente, pela Lei da Água, pelo Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos, pelo Regime Geral da Gestão de Resíduos e pela Lei das Finanças Locais, e respeitar especificamente os princípios seguintes:

a) Princípio da recuperação dos custos: os tarifários devem permitir a recuperação dos custos económicos e financeiros decorrentes da provisão dos serviços na medida do necessário para garantir a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade económica e financeira das entidades gestoras;

b) Princípio da utilização eficiente dos recursos hídricos: os tarifários dos serviços de águas devem incentivar, em articulação com outros instrumentos de gestão de recursos hídricos, a utilização eficiente da água e a garantia do bom estado de qualidade dos recursos hídricos, penalizando os desperdícios e os consumos mais elevados;

c) Princípio da prevenção e redução da produção de resíduos: os tarifários dos serviços de resíduos devem contribuir para evitar e reduzir a produção e resíduos, incentivando a adesão dos utilizadores finais aos sistemas de deposição e recolha selectiva de materiais e a valorização dos resíduos;

d) Princípio da capacidade de pagamento: os tarifários devem atender à capacidade de pagamento dos utilizadores finais, de forma a garantir o acesso universal aos serviços de águas e resíduos;

e) Princípio da transparência: os tarifários devem apresentar uma estrutura tão simples e transparente quanto possível, facilitando a respectiva compreensão por parte dos utilizadores finais;

f) Princípio da uniformização das estruturas tarifárias: as estruturas tarifárias previstas no presente Regulamento devem ser aplicadas de forma uniforme no território continental português.

2 — Os tarifários devem ser concebidos de modo a assegurar a defesa dos interesses dos utilizadores finais quanto à continuidade e qualidade dos serviços e a prevenir as práticas anticoncorrenciais bem como a subsídio cruzada entre os diferentes serviços e actividades levados a cabo pelas entidades gestoras.”